

PORTARIA Nº 384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Súmula: Estabelece os procedimentos para a Diretoria de Defesa Agropecuária operar o sistema de informações visando a vigilância, prevenção e controle de pragas das culturas agrícolas no âmbito do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no exercício das competências estabelecidas no Art. 18, Inc. I, I e VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.377/2012;

Considerando que pragas agrícolas podem impactar negativamente a economia paranaense; que a ocorrência de pragas exige rápido diagnóstico da situação; que é dinâmica a situação de ocorrência de pragas e do seu potencial de causar dano econômico às culturas agrícolas,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Diretoria de Defesa Agropecuária (DDA) a coordenação do sistema de informações para subsidiar a vigilância, a prevenção e o controle de pragas em atendimento à defesa sanitária vegetal.

Art. 2º A Diretoria de Defesa Agropecuária (DDA) oportunizará aos órgãos de pesquisa e ensino, públicos e privados do Paraná, em especial ao Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), ao Instituto Emater-PR, à Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP) e à Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR), entre outras, a produção de informações complementares às produzidas pela Gerência de Sanidade Vegetal da ADAPAR.

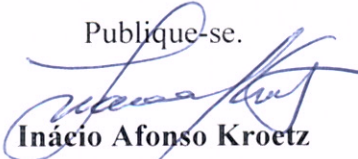
Art. 3º Em situações de risco de emergência fitossanitária a Diretoria de Defesa Agropecuária (DDA) produzirá periodicamente relatório de situação em consonância às informações produzidas e coletadas e as disponibilizará no Portal da ADAPAR, na rede internet.

§ 1º Cabe à Diretoria de Defesa Agropecuária (DDA) manter atualizada a relação dos representantes dos órgãos e entidades citados no Art. 2º.

§ 2º A consulta aos órgãos e entidades citados deve ser feita por documentos auditáveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PUBLICADO
Data: 13/12/13
DOE nº 9106